

PORTARIA

Procedimento Administrativo n.º 703.9.518794/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 e 50 e ss da Lei Complementar Estadual nº 11/1996.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e difusos, incluindo a tutela da ordem pública, da incolumidade da população, do sossego coletivo e da segurança das comunidades urbanas e rurais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 119-10-2025-CMD, encaminhado pela Polícia Militar, relatando a realização recorrente de eventos festivos em áreas urbanas e, sobretudo, rurais, sem prévia comunicação às autoridades competentes, com utilização de equipamentos sonoros de alta potência (paredões), concentração desordenada de pessoas e consumo excessivo de bebidas alcoólicas, fatores que têm gerado sucessivos acionamentos da força policial;

CONSIDERANDO que tais eventos, pela ausência de controle formal, têm provocado perturbação do sossego público, sensação de insegurança social e deslocamento contínuo do efetivo da Polícia Militar, prejudicando o cumprimento de outras ações preventivas e ostensivas próprias da corporação;

CONSIDERANDO que no último final de semana, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora, foi registrado homicídio em contexto de evento com som automotivo e

aglomeração não autorizada, fato que reforça o potencial lesivo desses encontros informais para a ordem, a vida e a integridade física dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o art. 144, §5º, da Constituição Federal atribui à Polícia Militar a preservação da ordem pública, cabendo ao Ministério Público o acompanhamento e controle externo da atividade policial, além da atuação preventiva para proteção de direitos coletivos e da paz social;

RESOLVE:

1. **INSTAURAR**, com fulcro no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, de natureza coletiva, com a finalidade de acompanhar, prevenir e reprimir a realização de eventos com utilização de paredões de som e aglomerações em áreas urbanas e rurais no Município de Livramento de Nossa Senhora, sem prévia autorização dos órgãos competentes, que importem perturbação do sossego, risco à ordem pública ou potencial ocorrência de crimes;**
2. **DETERMINAR** à Polícia Militar de Livramento de Nossa Senhora, com fundamento no art. 8º, inciso I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, que proceda, de forma imediata e contínua, à fiscalização, contenção e dispersão de eventos não autorizados com utilização de paredões de som, inclusive com apreensão dos equipamentos sonoros, sempre que constatada situação de risco, perturbação do sossego ou potencial desdobramento delituoso, comunicando a esta Promotoria de Justiça a ocorrência e a medida adotada;
3. **AUTORIZAR** expressamente que a Polícia Militar, para fins de respaldo e transparência de sua atuação, torne pública a presente recomendação ministerial mediante utilização de todos os meios de comunicação disponíveis — tais como rádio local, imprensa comunitária, veículos de mídia digital, redes sociais

institucionais ou comunicação verbal institucional por meio de viatura em ronda — de modo a garantir que a coletividade tenha ciência da determinação de que eventos com paredão sem autorização estarão sujeitos à intervenção imediata e apreensão dos equipamentos;

4. **DETERMINAR** que o presente ato seja encaminhado com urgência à Polícia Militar de Livramento de Nossa Senhora, com ciência formal de seu conteúdo e autorização expressa para difusão pública, devendo eventuais ocorrências e apreensões serem comunicadas a este órgão ministerial para acompanhamento e responsabilização nas esferas cabíveis;

Disposições finais.

Registre-se que o presente procedimento subsidiará eventual Ação Civil Pública e/ou a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, sem prejuízo da interlocução com a rede de proteção e do monitoramento intersetorial das providências voltadas à tutela coletiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se com urgência.

Encaminhem-se os ofícios e demais expedientes necessários.

Requer-se que o Comando da Polícia Militar informe resultados da Operação Paredão Zero, e certificado, voltem os autos conclusos.

Livramento de Nossa Senhora/BA, datado e assinado eletronicamente.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça